



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

## RESOLUÇÃO Nº 423/2005

### **AUTORIZA O REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO DE ALMEIDA SOUZA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber, que a Câmara aprova o Projeto de Resolução nº 04/2005 de autoria da Mesa Diretora, nos seguintes termos;

**Artigo 1º** - Fica a Mesa da Câmara autorizada a reembolsar as despesas de viagem dos Vereadores quando se ausentarem do Município no exercício de suas atribuições.

**Artigo 2º** - O valor total individual de reembolso não poderá ultrapassar R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

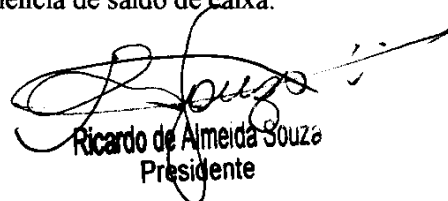
**Artigo 3º** - No prazo de cinco dias após o encerramento do mês, deverá o Vereador apresentar à Diretora Geral da Câmara aos notas fiscais relativas ao período.

§ 1º - As notas fiscais não poderão conter rasuras e deverão apresentar o carimbo de empresa emissora, a assinatura do responsável pelo recebimento do respectivo valor e a assinatura do Vereador responsável.

§ 2º - Não serão aceitos cupons fiscais, mas somente notas fiscais, que deverão ser emitidas para a Câmara Municipal e trazer o número do CNPJ e a especificação da despesa.

§ 3º - Não serão reembolsadas as despesas realizadas com bebidas alcoólicas e cigarros e, caso qualquer um desses produtos conste na nota fiscal sem a especificação do respectivo valor, não será pago o valor total da nota fiscal.

**Artigo 4º** - O reembolso será feito em até cinco dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, prazo que só poderá ser excedido na hipótese de insuficiência de saldo de caixa.

  
Ricardo de Almeida Souza  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

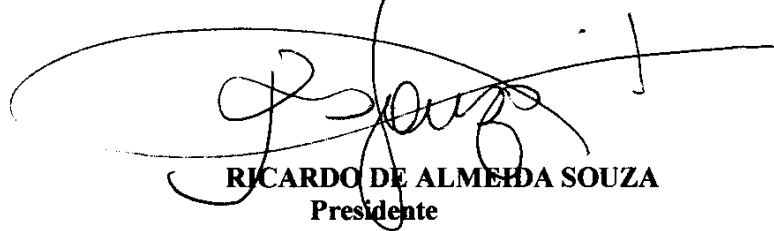
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

## RESOLUÇÃO Nº 423/2005 - fls. 02

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de fevereiro de 2005.**



**RICARDO DE ALMEIDA SOUZA**  
Presidente